



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2020 Processo nº 001333/2020

OBJETO: aquisição, por fornecimento parcelado de materiais hospitalares, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna, através do Sistema de Registro de Preços, durante o período de 12 meses.

IMPORTANTE:

- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ:**
06/11/2020; 09h00.

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
 - e-mail: licitacao@ipeuna.sp.gov.br
 - fone: (19) 3576-9007

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no **Paço Municipal, sito à Rua 01, 275, 1º andar, Centro, Ipeúna/SP**, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30 ou na página www.ipeuna.sp.gov.br (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) ou pelo e-mail: licitacao@ipeuna.sp.gov.br.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Ipeúna, 21 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

Por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.202 de 01 de abril de 2013, bem como deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, por fornecimento parcelado de materiais hospitalares, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Data de Realização: **06/11/2020.**

Horário de Recebimento dos Envelopes: **09h00.**

Local de Realização: Sala de reuniões de Licitações – Paço Municipal, Rua 01 nº 275, 1º Andar – Centro, Ipeúna/SP, CEP 13.537-000.

O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados sob Decreto Municipal. Os envelopes contendo a Proposta e Habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição, por fornecimento parcelado de materiais hospitalares, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante e indissociável deste Edital.

1.2. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estipulada pela Prefeitura, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até a vigência do contrato.

2 – DO EDITAL

2.1. Fazem parte integrante deste Edital:

2.1.1. Anexo I - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;

2.1.2. Anexo II - Termo de Credenciamento;

2.1.3. Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

2.1.4. Anexo IV - Declaração Comprobatória de enquadramento como ME ou EPP;

2.1.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

2.1.6. Anexo VI - Declaração de fato superveniente;

2.1.6. Anexo VII – Dados Cadastrais;

2.1.7. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

2.1.10. Anexo IX – Aviso de Recebimento de Edital.

2.2. Os formulários constantes dos Anexos I ao VII são modelos, os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

2.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, **protocolizando** o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

2.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DA VALIDADE

3.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 15 e demais normas complementares.

3.1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata, a preferência em igualdade de condições.

3.1.3. O direito de preferência previsto na alínea anterior, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o detentor da Ata de Registro de Preços, terá assegurado seu direito à contratação.

3.1.4. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor da Ata de Registro de Preços.

3.1.5. Finda a licitação com a adjudicação do objeto, a Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em ata própria.

3.1.6. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, será formalizada pela Secretaria indicada no preâmbulo deste Edital, através de instrumento contratual ou através de nota de empenho de despesa, quando a entrega do valor empenhado for integral e única, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.7. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior

3.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor, para lavratura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - que conterà o seguinte:

- a) número de ordem em série anual;
- b) número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) descrição do objeto licitado;
- f) preços ofertados pelo detentor do registro;
- g) prazos, locais de entrega e forma de pagamento, pactuados.
- h) número da dotação orçamentária a ser onerada;

3.2.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra entregue ao detentor da Ata e, a terceira para arquivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

3.2.3. Será fornecida uma cópia da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.

3.3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua(s) assinatura(s).

3.3.1.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não haver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, bem como por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - art. 49, inciso II e III.**

4.2. Não poderão participar deste certame empresas impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ipeúna e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5 - FUNÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1. Quanto aos representantes (**Anexo II – Credenciamento**):

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

6.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

6.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação). A referida declaração deverá vir acompanhada de documento legal, com data de emissão não superior a **06 (seis) meses**, comprovando sua condição de ME ou EPP.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes de “PROPOSTA” e de “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues pelo interessado ou seu representante legal no **Setor de Licitações**, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, térreo, Ipeúna/SP, na data e horário estabelecidos neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Denominação da empresa: Envelope nº 1 - Proposta Pregão Presencial nº 033/2020 Processo nº 001333/2020	Denominação da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº 033/2020 Processo nº 001333/2020
--	---

8 – PROPOSTA

8.1. Ser apresentada no formulário conforme **Anexo I** a este Edital, ou em formulário próprio, datilografado ou digitado, contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas, contendo:

8.1.1. Razão Social da proponente, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

8.1.2. Preço unitário e total dos itens, em algarismos (em moeda corrente nacional), com até três casas decimais após a vírgula;

8.1.2.1. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação;

8.1.2.2. Prazo e local de entrega: Unidade de Saúde – Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100, bairro Altos de Ipeúna, Ipeúna/SP – Setor de Farmácia;

8.1.2.3. Condições de pagamento: 15 (quinze) dias corridos do recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas;

8.1.2.4. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias do pedido realizado pelo Setor de Farmácia, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Ipeúna.

8.1.2.5. Dados bancários para pagamento;

8.1.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro “unitário”.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02**, os documentos relacionados a seguir:

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro Comercial, em caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registradas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

9.2.1.1. **Os documentos supra relacionados não precisarão constar do envelope nº. 02 – Documentos, caso tenham sido apresentados para o credenciamento no respectivo Pregão.**

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);

9.3.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor, abrangendo as Contribuições Sociais (www.receita.fazenda.gov.br);

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

9.3.4. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários, relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

9.3.5. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por **Certidão de Tributos Mobiliários**, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado, com validade em vigor, de acordo com a lei;

9.3.6. **Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

9.3.7. **As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa;**

9.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**

9.3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

9.4.1.1. Empresas que se encontrarem em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

9.4.2. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, expedido por contador devidamente habilitado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

9.4.2.1. Admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, quando o balanço tiver sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

9.4.2.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será **feita e demonstrada de forma objetiva** e serão utilizadas as seguintes fórmulas contábeis, para obtenção dos índices que deverão atender:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,75$$

Sendo :

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

9.5. Qualificação Operacional:

9.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a comercialização de produtos com as características semelhantes ao da presente licitação;

9.6. Documentação complementar:

9.6.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**;

9.6.2. Declaração sob as penas da lei, de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação, conforme **Anexo VI**;

9.6.3. Dados Cadastrais obrigatórios referente ao Representante Legal que assinará o contrato/Ata, conforme **Anexo VII**.

9.7. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

9.7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.7.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

9.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.7.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.7.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.7.7. Em atendimento à Portaria 2.814/98 de 29/5/98, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens a expressão **“VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”**;

10 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário, por item**;

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

10.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

10.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

10.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

10.6.3.1. O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 0,001**.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9. Se houver empate, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10. Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

10.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.22. Fica deliberado ao Município solicitar **AMOSTRAS** de produtos, aos licitantes vencedores, antes de sua Contratação, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.22.1. As **AMOSTRAS** serão analisadas pelo Setor Municipal de Saúde do Município.

10.22.2. Caso as fichas técnicas não apresentem as informações necessárias à verificação do atendimento do material, o mesmo será desclassificado.

10.22.3. Apresentar 01 (uma) amostra indicativa, correspondente a cada material, em embalagem original, com o rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, bem como a data de fabricação, se houver;

10.23.4. As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item que compõe o lote.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

11 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.1.4. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

11.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2. DA ADJUDICAÇÃO

11.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.3. DA HOMOLOGAÇÃO

11.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO

12.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual/ata ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da LF 8.666/93 e no item 16 deste edital.

12.1.1. O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via *e-mail* ou meio equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

12.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

12.4. A ata de registro de preços será celebrada com duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

12.5. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.6. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

12.6.1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.6.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente (empenho) no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;

12.6.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

12.6.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.6.5. Os preços registrados se tornarem superiores aos preços do mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado;

12.6.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

12.6.7. A pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.6.7.1. Os pedidos, devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, Térreo, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000. Não serão aceitos documentos/pedidos via e-mail

12.6.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por desfecho da autoridade competente do Município de Ipeúna.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

12.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias corridos do recebimento das notas fiscais eletrônicas, após a extração e o processamento das mesmas pela contabilidade.

13.2. Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias 10.301.1122.2.062 (275,404), 10.301.1122.2.063/064 (283,290), 10.301.1123.2.068/074/115 (303,310,312), 10.302.1123.2.077 (319), 10.305.1123.2.130/131/132 (386,387,426) – 3.3.90.30, constantes de recursos repassados através de outras esferas de Governo e recursos próprios constante do orçamento vigente e as necessárias para o exercício seguinte.

15 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração da ata de registro de preços.

15.2. Durante a vigência da Ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea ‘d’ do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador:

15.3.1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.3.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.3.3. convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem a aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6. Os pedidos, caso haja, devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000. Não serão aceitos documentos via e-mail.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

16.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

16.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

16.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

16.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

16.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

16.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

16.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

16.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

16.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

17 – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. O fornecimento parcelado e a pedido dos materiais será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA, sem qualquer ônus ao Município. Deve constar na embalagem do produto “venda proibida ao comércio”, conforme Portaria 2814/98 de 29/5/1998.

17.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega. A empresa deverá se responsabilizar e emitir uma carta de troca, caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido. A coleta e o descarte dos materiais vencidos entregues com validade inferior a 12 (doze) meses ficam sob responsabilidade da empresa contratada.

17.3. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

17.4. Os produtos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade da Farmácia, sita à Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100 – bairro Altos de Ipeúna, CEP 13537-000, Ipeúna/SP, no horário das 8h00 às 16h00, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho.

17.5. Os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal em 01 (uma) via, com especificação da quantidade por unidade, citando os lotes, prazo de validade e fabricante.

17.6. Qualquer alteração referente ao produto que difere do edital, como descrição, volume, fabricante, irregularidade com o lote, indisponibilidade da entrega, etc, deverá ser apresentado ao responsável técnico da **Secretaria Requisitante**, para ciência e aprovação da alteração antes da entrega.

17.7. Qualquer recolhimento de produto deve ser realizado das 8h às 16h00 com o prazo de até 30 (trinta) dias, desde a data da solicitação e justificativa.

17.8. A contratante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída da **Secretaria Municipal de Saúde**, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessário.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

18.4. A empresa contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar produtos, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

18.5. A Secretaria de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização nos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a empresa contratada repô-los às suas expensas.

19 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

19.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus postos e colaboradores ajam da mesma forma.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

20.3. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

20.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.4.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.5. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

20.6. No caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e os documentos que o integram.

20.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.8. Cópia do Edital e seus Anexos, poderão ser retirados gratuitamente diretamente no endereço abaixo, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, na Rua 01, 275, 1º andar, Centro, Ipeúna/SP, ou na página www.ipeuna.sp.gov.br Portal da Transparência – Lei de Acesso à Informação.

Ipeúna, 21 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO I – Pregão Presencial nº 033/2020 FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBJETO: aquisição, por fornecimento parcelado de materiais hospitalares, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna, através do Sistema de Registro de Preços.

1 – Dados do Proponente:

Razão Social : _____

Endereço: _____ Município: _____ Estado: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Inscrição CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

2 – Validade da proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

3 - Condições de pagamento: 15 (quinze) dias da data de entrega e recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas.

4 - Prazo de entrega: **10 (dez) dias** do pedido realizado pelo Setor de Farmácia, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Ipeúna.

5 - Local de entrega: Unidade de Saúde – Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100, bairro Altos de Ipeúna, Ipeúna/SP.

6 - Nome do banco, nº da agência e da C/C para pagamento: Banco: _____ - Agência: _____ - C/C: _____.

7 – Dos Preços:

Item	Descrição Mínima	Qtde	Unit.	Total R\$	Marca
1	Abaixador de Língua de Madeira - unitário	15000			
2	Água Oxigenada 10 Volumes - frasco 1000mL	200			
3	Água para Injeção Estéril Sistema Fechado - frasco 500mL	500			
4	Água para autoclave - frasco 5000mL	300			
5	Agulha Descartável 13X4,5 - unitário	1000			
6	Agulha Descartável 20X5,5 - unitário	2000			
7	Agulha Descartável 25X6 - unitário	1000			
8	Agulha Descartável 25X7 - unitário	4000			
9	Agulha Descartável 25X8 - unitário	5000			
10	Agulha Descartável 30X6 compatível com caneta Novopen 3 ou agulha 32X4 BD ultra Fine Pen Needles - unitário	5000			
11	Agulha Descartável 30X7 - unitário	15000			
12	Agulha Descartável 30X8 - unitário	10000			
13	Agulha Descartável 40X12 - unitário	60000			
14	Álcool Etilico Hidratado 70° INPM - frasco 1000mL	2000			
15	Algodão Hidrófilo - pacote 500 gramas	400			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

16	Algodão Ortopédico 20cm X 1m	30			
17	Almotolia Plástica Âmbar 300mL bico reto - unitário	50			
18	Almotolia Plástica Transparente 125mL - unitário	200			
19	Almotolia Plástica Transparente 250mL - unitário	100			
20	Almotolia Plástica Transparente 500mL - unitário	100			
21	Aparelho de Barbear Descartável - unitário	600			
22	Aparelho de Pressão Adulto Metal - unitário	30			
23	Atadura de Crepom 10cm, 100% algodão, com 13 fios/cm2 e comprimento em repouso de 1,20m - Cotar embalagem com 12 unidades	400			
24	Atadura de Crepom 12cm, 100% algodão, com 13 fios/cm2 e comprimento em repouso de 1,20m - Cotar embalagem com 12 unidades	300			
25	Atadura de Crepom 15cm, 100% algodão, com 13 fios/cm2 e comprimento em repouso de 1,20m - Cotar embalagem com 12 unidades	500			
26	Atadura de Crepom 20cm, 100% algodão, com 13 fios/cm2 e comprimento em repouso de 1,20m - Cotar embalagem com 12 unidades	400			
27	Atadura de Crepom 6cm, 100% algodão, com 13 fios/cm2 e comprimento em repouso de 1,20m - Cotar embalagem com 12 unidades	300			
28	Atadura de Crepom 8cm, 100% algodão, com 13 fios/cm2 e comprimento em repouso de 1,20m - Cotar embalagem com 12 unidades	300			
29	Atadura Ortopédica 20cm X 1,8m, 100% algodão, hidrófobo, com camada de goma em uma das faces - Cotar embalagem com 12 unidades	20			
30	Atadura Ortopédica 8cm X 1,8m, 100% algodão, hidrófobo, com camada de goma em uma das faces - Cotar embalagem com 12 unidades	20			
31	Avental TNT, manga longa , com punho gramatura 40, branco - unitário	8000			
32	Avental TNT, manga curta , gramatura 30, branco - unitário	3000			
33	Bandagem antisséptica Redonda - Blood stop - Adulto - Cotar Rolo com 500 unidades	200			
34	Cadarço Sarjado branco 10mm - 10 metros - unitário	200			
35	Campo Operatório 45cm X 50cm, 100% algodão, 15 Fios/cm2, acabamento em ponto overlock branca, 4 camadas, cantos arredondados, cadarço duplo de cerca de 18cm - Cotar pacote com 50 unidades	50			
36	Cânula rígida para aspirador cirúrgico com Bico de Yankauer - Extensão em PVC cristal atóxico c/3 metros - Ponta de látex - Embalado em papel grau cirúrgico - Esterilizado a gás óxido de etileno - Unitário	10			
37	Cânula rígida para aspirador cirúrgico extra fino 4mm tipo Bico de Yankauer - Extensão em PVC cristal atóxico c/3 metros - Ponta de látex - Embalado em papel grau cirúrgico - Esterilizado a gás óxido de etileno - Unitário	5			
38	Cânula de Guedel Orofaríngea, poliuretano, flexível, estéril, descartável, Nº 1 - unitário	20			
39	Cânula de Guedel Orofaríngea, poliuretano, flexível, estéril, descartável, Nº 2 - unitário	20			
40	Cânula de Guedel Orofaríngea, poliuretano, flexível, estéril, descartável, Nº 3 - unitário	20			
41	Cânula de Guedel Orofaríngea, poliuretano, flexível, estéril, descartável, Nº 4 - unitário	20			
42	Cateter para Subclávia de poliuretano 16GA (7Fr) x 20cm , Estéril, para acesso venoso central, com fio guia 0,032" x 60cm com dispensador, com agulha 18G x 7cm para introdução do fio guia. Contém seringa de 5mL com agulha 30x7, dilatador de vaso 08FR x 10xm, aba de sutura, tampa luer e abraçadeira. Kit cateter venoso duplo lúmen - unitário	100			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

43	Cateter para Subclávia de poliuretano 18GA (5Fr) x 13cm , Estéril, para acesso venoso central, com fio guia 0,021" dia x 50cm com dispensador, com agulha 20G x 4,5cm para introdução do fio guia. Contém seringa de 5mL com agulha 30x7, dilatador de vas 06FR x 6cm, aba de sutura, tampa luer e abraçadeira. Kit cateter venoso duplo lúmen - unitário	100			
44	Cateter para Subclávia de poliuretano 18GA (4Fr) x 13cm , Estéril, para acesso venoso central, com fio guia 0,018" dia x 45cm com dispensador, com agulha 20G x 3,8cm para introdução do fio guia. Contém seringa de 5mL com agulha 30x7, dilatador de vaso 05FR x 6cm, aba de sutura, tampa luer e abraçadeira. Kit cateter venoso duplo lúmen - unitário	100			
45	Cateter Intravenoso Central 16G x 12" Adulto (amarelo) - Intracath, Com Mandril Guia, Estéril, em biomaterial Vialon, com conector Luer-look codificado por cores - unitário	100			
46	Cateter Intravenoso Central 19G x 8" pediátrico (verde) - Intracath, Com Mandril Guia, Estéril, em biomaterial Vialon, com conector Luer-look codificado por cores - unitário	100			
47	Cateter Intravenoso Central, Sistema por Dentro da Agulha, com Mandril Guia, Material Radiopaco, Estéril, Cateter 16GA 08IN Rígido, Agulha 14GA 02IN - unitário	30			
48	Cateter Intravenoso Central, Sistema por Dentro da Agulha, com Mandril Guia, Material Radiopaco, Estéril, Cateter 16GA 12IN Rígido, Agulha 14GA 02IN - unitário	80			
49	Cateter Intravenoso Central, Sistema por Dentro da Agulha, com Mandril Guia, Material Radiopaco, Estéril, Cateter 19GA 12IN Rígido, Agulha 17GA 02IN - unitário	80			
50	Cateter Intravenoso Central, Sistema por Dentro da Agulha, com Mandril Guia, Material Radiopaco, Estéril, Cateter 19GA 8IN Rígido, Agulha 17GA 02IN - unitário	30			
51	Cateter Intravenoso Periférico nº 14G - unitário	800			
52	Cateter Intravenoso Periférico nº 16G - unitário	600			
53	Cateter Intravenoso Periférico nº 18G - unitário	1000			
54	Cateter Intravenoso Periférico nº 20G - unitário	8000			
55	Cateter Intravenoso Periférico nº 22G - unitário	20000			
56	Cateter Intravenoso Periférico nº 24G - unitário	10000			
57	Cateter Nasal para Oxigênio Estéril e Descartável Tipo Óculos - unitário	400			
58	Clamp Umbilical Estéril e Descartável - unitário	30			
59	Clorexidina Alcoólica a 0,5% - frasco 1000mL	240			
60	Clorexidina Aquosa a 0,2% - frasco 1000mL	240			
61	Clorexidina Degermante a 4% - frasco 1000mL	400			
62	Colar Cervical de Espuma Tamanho P - unitário	100			
63	Colar Cervical de Espuma Tamanho M - unitário	150			
64	Colar Cervical de Espuma Tamanho G - unitário	150			
65	Colar Cervical de Resgate Tamanho baby/neonata - unitário	20			
66	Colar Cervical de Resgate Tamanho Infantil - unitário	20			
67	Colar Cervical de Resgate Tamanho PP - unitário	100			
68	Colar Cervical de Resgate Tamanho P - unitário	100			
69	Colar Cervical de Resgate Tamanho M - unitário	100			
70	Colar Cervical de Resgate Tamanho G - unitário	100			
71	Colar Cervical de Resgate Tamanho GG - unitário	20			
72	Coletor de Material Perfurocortante 13 Litros - unitário	2000			
73	Coletor Universal de urina 80mL, estéril, cristal, com pá plástica - unitário	400			
74	Coletor de urina infantil unissex - unitário	200			
75	Coletor Urinário de Perna com Extensão, Sistema Fechado com Válvula Anti-Refluxo, Estéril, 500mL - unitário	30			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

76	Coletor Urinário por Sistema Fechado com Válvula Anti-Refluxo, Estéril, 2000mL - unitário	500			
77	Coletor urinário Sistema Aberto - Frasco para coleta e mensuração de secreção (gástrica, biliares, salivares) e urina. Frasco PE 1200mL graduado. Tubo extensor em PVC com retentor gotejador na extremidade distal e adaptador com tampa na proximal - unitário	200			
78	Compressa Cirúrgica de Gaze Hidrófila Estéril, 8 camadas, 5 dobras, 13 fios/cm2, dimensões abertas 15cm X 26cm, dimensões fechadas 7,5cm X 7,5cm - pacote com 10 unidades - unidades	60000			
79	Compressa de Gaze Hidrófila Não Estéril, 8 camadas, 5 dobras, 9 fios/cm2, dimensões abertas 15cm X 30cm, dimensões fechadas 7,5cm X 7,5cm - Cotar pacote com 500 unidades	100			
80	Compressa de Gaze Rolo Tipo Queijo, 100% algodão, isenta de impurezas, 05 dobras, 08 camadas, 13 Fios, 91cm X 91m - Unidade	60			
81	Conjunto para Nebulização (Micro Nebulizador para Inalação Individual) ADULTO - unitário	300			
82	Conjunto para Nebulização (Micro Nebulizador para Inalação Individual) INFANTIL - unitário	150			
83	Curativo hidrocoloide, estéril, composto por uma camada interna autoadesiva hipoalergênica, contendo partículas de hidrocolóides CMC (carboximetilcelu-lose sódica), gelatina, pectina e uma camada externa de filme de poliuretano - PLACA com tamanho 10cm x 10cm - unitário	300			
84	Curativo hidrocoloide, estéril, composto por uma camada interna autoadesiva hipoalergênica, contendo partículas de hidrocolóides CMC (carboximetilcelu-lose sódica), gelatina, pectina e uma camada externa de filme de poliuretano - PLACA com tamanho 20cm x 20cm - unitário	100			
85	Detergente enzimático a base de amilase, protease e lipase - frasco 1000mL	96			
86	Dispositivo de Infusão Intravenosa nº 21G - unitário	1500			
87	Dispositivo de Infusão Intravenosa nº 23G - unitário	8000			
88	Dispositivo de Infusão Intravenosa nº 25G - unitário	6000			
89	Eletrodo Descartável para monitor cardíaco - unitário	25000			
90	Equipo para alimentação enteral com filtro de ar - unitário (Referência Biobase)	3000			
91	Equipo Intermediário Para Infusão Simultânea 2 Vias, PVC cristal, pinça corta-fluxo em todas as vias, conector luer lock com tampas reservas, atóxico, apirogênico, descartável e estéril - unitário	4000			
92	Equipo Para Soluções Parenterais Macrogotas - Pinça perfurante em PVC com tampa protetora, Câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado, Controlador de fluxo do tipo pinça rolete, Injetor lateral Y, Conexão do tipo luer, acondicionados individualmente em embalagem plástica - unitário	40000			
93	Equipo Para Soluções Parenterais Microgotas - Pinça perfurante em PVC com tampa protetora, Câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrado, Controlador de fluxo do tipo pinça rolete, Injetor lateral em Y, Conexão do tipo luer, Acondicionados individualmente em embalagem plástica - unitário	200			
94	Escova Endocervical de plástico com microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo de 17-18cm e cerdas de cerca de 2cm, descartável, atóxica, estéril, embalagem individual - unitário	3000			
95	Escova-Esponja gliconato de clorexidina 2% (solução com tensoativos) - unitário	800			
96	Espardapão Impermeável Branco 10cm X 4,5m - unitário	250			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

97	Esparadrapo Impermeável Branco 5cm X 4,5m - unitário	400			
98	Espátula de Ayre - unitário	3000			
99	Espéculo Vaginal de Poliestireno, com Parafuso de Nylon Inserido, Estéril, Descartável, Tamanho P - unitário	3000			
100	Espéculo Vaginal de Poliestireno, com Parafuso de Nylon Inserido, Estéril, Descartável, Tamanho M - unitário	3000			
101	Espéculo Vaginal de Poliestireno, com Parafuso de Nylon Inserido, Estéril, Descartável, Tamanho G - unitário	500			
102	Filtro de respirador / Umidificador - unitário (Ref. 28FHMET-E)	100			
103	Filtro HEPA para ventilador pulmonar - unitário	200			
104	Fio de Sutura Catgut Cromado 2-0 com agulha 2cm - unitário	120			
105	Fio de Sutura Catgut Cromado 3-0 com agulha 2cm - unitário	120			
106	Fio de Sutura Catgut Cromado 4-0 com agulha 2cm - unitário	120			
107	Fio de Sutura Catgut Cromado 5-0 com agulha 2cm - unitário	120			
108	Fio de Sutura Nylon 0-0 com agulha 2cm - unitário	240			
109	Fio de Sutura Nylon 0-0 com agulha 3cm - unitário	240			
110	Fio de Sutura Nylon 2-0 com agulha 2cm - unitário	240			
111	Fio de Sutura Nylon 2-0 com agulha 3cm - unitário	240			
112	Fio de Sutura Nylon 3-0 com agulha 2cm - unitário	480			
113	Fio de Sutura Nylon 3-0 com agulha 3cm - unitário	480			
114	Fio de Sutura Nylon 4-0 com agulha 2cm - unitário	480			
115	Fio de Sutura Nylon 4-0 com agulha 3cm - unitário	480			
116	Fio de Sutura Nylon 5-0 com agulha 2cm - unitário	240			
117	Fio de Sutura Nylon 5-0 com agulha 3cm - unitário	240			
118	Fio de Sutura Nylon 6-0 com agulha 2cm - unitário	240			
119	Fio de Sutura Nylon 6-0 com agulha 3cm - unitário	240			
120	Fita Cirúrgica Microporosa Hipoalergênica 100mm X 10m - unitário	600			
121	Fita Cirúrgica Microporosa Hipoalergênica 25mm X 10m - unitário	300			
122	Fita Cirúrgica Microporosa Hipoalergênica 50mm X 10m - unitário	600			
123	Fita Crepe 16mm X 50m - unitário	1000			
124	Fita Indicadora para Autoclave 19mm X 30m - unitário	100			
125	Fixador Citológico (propilenoglicol e álcool absoluto) - frasco 100mL	100			
126	Formol a 37% - frasco 1000mL	20			
127	Frasco para alimentação enteral 300mL - unitário	3000			
128	Gel para Eletrocardiograma - frasco 5 Litros	50			
129	Haste Flexível com ponta de algodão - Cotar caixa com 75 unidades	120			
130	Histerômetro descartável estéril para execução de exame ginecológico- unitário	300			
131	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor de leitura rápida (máximo em 3 horas). Composto por frasco plástico com disco/tira de papel com esporos de Geobacillus stearothermophilus ATCC 7953, ampola de vidro selada com meio de cultura com indicador de pH e tampa plástica com filtro hidrofóbico - unitário	250			
132	Iodopolividona Tópico (PVPI) - frasco 1000mL	120			
133	Kit Dreno Torácico radiopaco multiperfurado em PVC flexível 10mm X 40cm, tubo extensor em PVC flexível, sistema de sustentação ao leito ou para desambulação do paciente, pinça reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca do frasco, tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, frasco reservatório em PVC rígido com capacidade para 2000mL - unitário	30			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

134	Kit Dreno Torácico radiopaco multiperfurado em PVC flexível 12mm X 40cm, tubo extensor em PVC flexível, sistema de sustentação ao leito ou para desambulação do paciente, pinça reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca do frasco, tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, frasco reservatório em PVC rígido com capacidade para 2000mL - unitário	30			
135	Kit Dreno Torácico radiopaco multiperfurado em PVC flexível 26mm X 45cm, tubo extensor em PVC flexível, sistema de sustentação ao leito ou para desambulação do paciente, pinça reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca do frasco, tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, frasco reservatório em PVC rígido com capacidade para 2000mL - unitário	30			
136	Kit Dreno Torácico radiopaco multiperfurado em PVC flexível 28mm X 45cm, tubo extensor em PVC flexível, sistema de sustentação ao leito ou para desambulação do paciente, pinça reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca do frasco, tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, frasco reservatório em PVC rígido com capacidade para 2000mL - unitário	40			
137	Kit Dreno Torácico radiopaco multiperfurado em PVC flexível 30mm X 45cm, tubo extensor em PVC flexível, sistema de sustentação ao leito ou para desambulação do paciente, pinça reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca do frasco, tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, frasco reservatório em PVC rígido com capacidade para 2000mL - unitário	40			
138	Kit Dreno Torácico radiopaco multiperfurado em PVC flexível 32mm X 45cm, tubo extensor em PVC flexível, sistema de sustentação ao leito ou para desambulação do paciente, pinça reguladora para vedação do tubo e esvaziamento da secreção ou troca do frasco, tampa rosqueada com 2 ou 3 saídas, frasco reservatório em PVC rígido com capacidade para 2000mL - unitário	30			
139	Lamina de vidro para microscopia, coleta de exame papanicolau, com extremidade fosca. Tamanho: 25,4 x 76,2 mm. Espessura: 1,0 a 1,2 mm - unitário	3000			
140	Lâmina de Bisturi nº 11 descartável aço carbono - unitário	500			
141	Lâmina de Bisturi nº 15 descartável aço carbono - unitário	1000			
142	Lâmina de Bisturi nº 20 descartável aço carbono - unitário	500			
143	Lâmina de Bisturi nº 22 descartável aço carbono - unitário	400			
144	Lâmina de Bisturi nº 23 descartável aço carbono - unitário	400			
145	Lâmina de Bisturi nº 24 descartável aço carbono - unitário	400			
146	Lancetas para dextro 30G - Cotar caixa com 100 unidades	1500			
147	Lancetas para dextro com dispositivo de segurança 28G - Cotar caixa com 100 unidades	1000			
148	Lençol de Papel Hospitalar 50cm X 50m - unitário	2000			
149	Lençol de Papel Hospitalar 70cm X 50m - unitário	3500			
150	Luva Cirúrgica de Látex Estéril Tamanho 6,5 - par (PADRÃO NACIONAL)	700			
151	Luva Cirúrgica de Látex Estéril Tamanho 7,0 - par (PADRÃO NACIONAL)	800			
152	Luva Cirúrgica de Látex Estéril Tamanho 7,5 - par (PADRÃO NACIONAL)	800			
153	Luva Cirúrgica de Látex Estéril Tamanho 8,0 - par (PADRÃO NACIONAL)	400			
154	Luva Cirúrgica de Látex Estéril Tamanho 8,5 - par (PADRÃO NACIONAL)	300			
155	Luva de Látex para Procedimentos Não Cirúrgicos Tamanho P - Cotar caixa com 100 unidades. (COM REGISTRO NA ANVISA)	1500			
156	Luva de Látex para Procedimentos Não Cirúrgicos Tamanho M - Cotar caixa com 100 unidades. (COM REGISTRO NA ANVISA)	1500			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

157	Luva de Látex para Procedimentos Não Cirúrgicos Tamanho G - Cotar caixa com 100 unidades. (COM REGISTRO NA ANVISA)	800			
158	Malha Tubular Orotópica, 100% Algodão, 10cm X 15m - unitário	20			
159	Malha Tubular Orotópica, 100% Algodão, 15cm X 25m - unitário	20			
160	Mandril ou fio guia para intubação endotraqueal iluminado e botão regulador Adulto - unitário	10			
161	Mandril ou fio guia para intubação endotraqueal iluminado e botão regulador Infantil - unitário	5			
162	Manta Térmica aluminizada para resgate 2,10 m x 1,40 m - unitário	300			
163	Máscara de Proteção N95/PFF2 sem válvula - unitário (COM REGISTRO NA ANVISA)	4000			
164	Máscara Descartável Tripla Elástico com filtro - Cotar caixa com 50 unidades (COM REGISTRO NA ANVISA)	1000			
165	Máscara de Alta concentração de Oxigênio Adulto com reservatório e tubo de oxigênio - unitário	200			
166	Máscara de Alta concentração de Oxigênio Infantil com reservatório e tubo de oxigênio - unitário	50			
167	Máscara de ventura adulto - unitário	100			
168	Máscara de ventura infantil - unitário	100			
169	Máscara Laringea nº 1,0 Estérel - unitário	30			
170	Máscara Laringea nº 1,5 Estérel - unitário	30			
171	Máscara Laringea nº 2,0 Estérel - unitário	30			
172	Máscara Laringea nº 2,5 Estérel - unitário	30			
173	Máscara Laringea nº 3,0 Estérel - unitário	40			
174	Máscara Laringea nº 4,0 Estérel - unitário	60			
175	Máscara Laringea nº 5,0 Estérel - unitário	60			
176	Óculos de Proteção Antiembaçante - unitário	120			
177	Oxímetro de dedo com tela de Led de fácil leitura com indicador de frequência cardíaca e saturação periférica de oxigênio - unitário (COM REGISTRO NA ANVISA)	30			
178	Papel ECG termosensível 80mmX30m para registro de eletrocardiograma em eletrocardiógrafos da marca RF PRINT - unitário	60			
179	Papel ECG termosensível 216mmX30m, papel milimetrado, Padrão Bionet, termoreativo ao calor, em rolo, com 30 metros de comprimento, largura de 210mm, para registro de eletrocardiograma em eletrocardiógrafos da marca Bionet - unitário	200			
180	Papel ECG termosensível 58mmX30m - unitário	100			
181	Papel Grau Cirúrgico 5cm X 100m - unitário	10			
182	Papel Grau Cirúrgico 10cm X 100m - unitário	10			
183	Papel Grau Cirúrgico 15cm X 100m - unitário	10			
184	Papel Grau Cirúrgico 20cm X 100m - unitário	10			
185	Papel Grau Cirúrgico 30cm X 100m - unitário	10			
186	Pas adesivas (eletrodo) multifuncional para desfibrilador DEA ADULTO compatível com equipamento Instramed (Ref. F7955W / cód. 79047) - unitário	12			
187	Pas adesivas (eletrodo) multifuncional para desfibrilador DEA INFANTIL compatível com equipamento Instramed (Ref. F7955W / cód. 79047) - unitário	4			
188	Pas adesivas (eletrodo) multifuncional COM SENSOR DE RCP para desfibrilador DEA ADULTO compatível com equipamento Zoll (Ref. 8900040024) - unitário	8			
189	Pas adesivas (eletrodo) multifuncional COM SENSOR DE RCP para desfibrilador DEA INFANTIL compatível com equipamento Zoll (Ref. 8900040024) - unitário	4			
190	Pas adesivas (eletrodo) multifuncional para desfibrilador DEA ADULTO compatível com equipamento CMOS DRAKE (Ref. F7959W/CM) - unitário	8			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

191	Pas adesivas (eletrodo) multifuncional para desfibrilador DEA INFANTIL compatível com equipamento CMOS DRAKE (Ref. F7959W/CM) - unitário	4			
192	Preservativo sem lubrificante - unitário	1440			
193	Protetor Ocular Antialérgico para Oclusão Oftálmica Tamanho Grande Bege - Cotar Caixa com 20 Unidades	60			
194	Protetor Ocular Antialérgico para Oclusão Oftálmica Tamanho Pequeno Bege - Cotar caixa com 20 Unidades	60			
195	Reanimador pulmonar manual silicone adulto (Tipo Ambu) - unitário	15			
196	Reanimador pulmonar manual silicone infantil (Tipo Ambu) - unitário	15			
197	Seringa Descartável 10mL Sem Dispositivo de Segurança, sem agulha e com bico de rosca (luer lock) - unitário	15000			
198	Seringa Descartável 1mL/100UI graduada de 2 em 2 UI com agulha curta 6mm x 0,25mm - unitário	15000			
199	Seringa Descartável 1mL/100UI graduada de 2 em 2UI com agulha curta 8mm x 0,3mm - unitário	80000			
200	Seringa Descartável 20mL Sem Dispositivo de Segurança, sem agulha e com bico de rosca (luer lock) - unitário	8000			
201	Seringa Descartável 20mL Sem dispositivo de segurança. Com bico sem ser de rosca (slip)- unitario	12000			
202	Seringa Descartável 3mL Sem Dispositivo de Segurança, sem agulha e com bico de rosca (luer lock)- unitário	20000			
203	Seringa Descartável 5mL Sem Dispositivo de Segurança, sem agulha e com bico de rosca (luer lock) - unitário	25000			
204	Seringa descartável 60mL com bico para sonda cateter	100			
205	Solução de Glicerina a 12% - frasco 500mL	200			
206	Solução Injetável de Glicose a 5% - frasco 500mL	800			
207	Solução Injetável de Glicose a 5% - frasco 250mL	800			
208	Solução Injetável de Manitol a 20% - frasco 250mL	800			
209	Solução Injetável Fisiológica a 0,9% - frasco 1000mL	3000			
210	Solução Injetável Fisiológica a 0,9% - frasco 100mL	20000			
211	Solução Injetável Fisiológica a 0,9% - frasco 250mL	20000			
212	Solução Injetável Fisiológica a 0,9% - frasco 500mL	10000			
213	Solução Injetável Fisiológica Ringer - frasco 500mL	300			
214	Solução Injetável Fisiológica Ringer com Lactato - frasco 500mL	400			
215	Solução Injetável Glicofisiológica a 5%/0,9% - frasco 500mL	600			
216	Solução Injetável Glicofisiológica a 5%/0,9% - frasco 250mL	600			
217	Sonda de Aspiração Traqueal com válvula nº 08 - unitário	100			
218	Sonda de Aspiração Traqueal com válvula nº 10 - unitário	100			
219	Sonda de Aspiração Traqueal com Válvula nº 12 - unitário	100			
220	Sonda de Aspiração Traqueal com Válvula nº 14 - unitário	100			
221	Sonda de Aspiração Traqueal com Válvula nº 16 - unitário	100			
222	Sonda de Aspiração Traqueal com Válvula nº 18 - unitário	100			
223	Sonda de Aspiração Traqueal nº 8 - unitário	3500			
224	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10 - unitário	3500			
225	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12 - unitário	1000			
226	Sonda de Aspiração Traqueal nº 14 - unitário	100			
227	Sonda de Aspiração Traqueal nº 16 - unitário	100			
228	Sonda de Aspiração Traqueal nº 18 - unitário	100			
229	Sonda de Aspiração Traqueal nº 20 - unitário	100			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

230	Sonda de aspiração traqueal sistema fechado neo/ped 6fr 36cm . Sonda de aspiração em PVC, luva plástica siliconizada envolvendo a sonda, conexão em “Y” com duplo swivel, via de instilação com válvula anti-refluxo, válvula para controle de vácuo com trava por pressão e tampa protetora na extremidade distal, com MDI - unitário	100			
231	Sonda de aspiração traqueal sistema fechado neo/ped 8fr 36cm . Sonda de aspiração em PVC, luva plástica siliconizada envolvendo a sonda, conexão em “Y” com duplo swivel, via de instilação com válvula anti-refluxo, válvula para controle de vácuo com trava por pressão e tampa protetora na extremidade distal, com MDI - unitário	100			
232	Sondas de aspiração traqueal sistema fechado Adulto 14fr 54cm . Sonda de aspiração em PVC, luva plástica siliconizada envolvendo a sonda, conexão em “Y” com duplo swivel, via de instilação com válvula anti-refluxo, válvula para controle de vácuo com trava por pressão e tampa protetora na extremidade distal, com MDI - unitário	200			
233	Sonda de aspiração traqueal sistema fechado Adulto 16fr 54cm . Sonda de aspiração em PVC, luva plástica siliconizada envolvendo a sonda, conexão em “Y” com duplo swivel, via de instilação com válvula anti-refluxo, válvula para controle de vácuo com trava por pressão e tampa protetora na extremidade distal, com MDI - unitário	100			
234	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estérel 2 vias nº 12 - unitário	100			
235	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estérel 2 vias nº 14 - unitário	200			
236	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estérel 2 vias nº 16 - unitário	200			
237	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estérel 2 vias nº 18 - unitário	120			
238	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estérel 2 vias nº 20 - unitário	100			
239	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estérel 2 vias nº 22 - unitário	100			
240	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estérel 2 vias nº 24 - unitário	100			
241	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estérel 3 vias nº 16 - unitário	200			
242	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estérel 3 vias nº 18 - unitário	200			
243	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estérel 3 vias nº 20 - unitário	100			
244	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estérel 3 vias nº 22 - unitário	100			
245	Sonda de Foley Látex Siliconizada Estérel 3 vias nº 24 - unitário	100			
246	Sonda Nasogástrica Curta nº 06 - unitário	100			
247	Sonda Nasogástrica Curta nº 08 - unitário	100			
248	Sonda Nasogástrica Curta nº 10 - unitário	100			
249	Sonda Nasogástrica Curta nº 12 - unitário	100			
250	Sonda Nasogástrica Curta nº 14 - unitário	100			
251	Sonda Nasogástrica Curta nº 16 - unitário	100			
252	Sonda Nasogástrica Curta nº 18 - unitário	100			
253	Sonda Nasogástrica Curta nº 20 - unitário	100			
254	Sonda Nasogástrica Longa nº 06 - unitário	60			
255	Sonda Nasogástrica Longa nº 08 - unitário	60			
256	Sonda Nasogástrica Longa nº 10 - unitário	60			
257	Sonda Nasogástrica Longa nº 12 - unitário	60			
258	Sonda Nasogástrica Longa nº 14 - unitário	60			
259	Sonda Nasogástrica Longa nº 16 - unitário	60			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

260	Sonda Nasogástrica Longa nº 18 - unitário	60			
261	Sonda Nasogástrica Longa nº 20 - unitário	60			
262	Sonda Nasogástrica Longa nº 22 - unitário	60			
263	Sonda para alimentação enteral modelo Dobbhoff com peso e com fio guia inseridos, lúmen interno e sistema de peso revestidos por uma substância lubrificante hídrolífilo (Hydromer), 100% poliuretano radiopaco, conector em Y, tamanho nº 12 (43" - 109cm) - unitário	100			
264	Sonda Retal nº 12 - unitário	100			
265	Sonda Retal nº 14 - unitário	100			
266	Sonda Retal nº 16 - unitário	100			
267	Sonda Retal nº 18 - unitário	100			
268	Sonda Retal nº 20 - unitário	100			
269	Sonda Retal nº 22 - unitário	100			
270	Sonda Uretral nº 06 - unitário	100			
271	Sonda Uretral nº 08 - unitário	200			
272	Sonda Uretral nº 10 - unitário	400			
273	Sonda Uretral nº 12 - unitário	3000			
274	Sonda Uretral nº 14 - unitário	2000			
275	Sonda Uretral nº 16 - unitário	100			
276	Sonda Uretral nº 18 - unitário	100			
277	Swab de RAYON com haste plástica, estéril - unitário	4500			
278	Tala Metálica para Imobilização 16mm X 1m - unitário	20			
279	Tala Metálica para Imobilização 19mm X 1m - unitário	20			
280	Tala Moldável Aramada de Imobilização de Membros de EVA G - unitário (TalaFix)	100			
281	Tala Moldável Aramada de Imobilização de Membros de EVA GG - unitário (TalaFix)	50			
282	Tala Moldável Aramada de Imobilização de Membros de EVA M - unitário (TalaFix)	200			
283	Tala Moldável Aramada de Imobilização de Membros de EVA P - unitário (TalaFix)	200			
284	Tala Moldável Aramada de Imobilização de Membros de EVA PP - unitário (TalaFix)	200			
285	Termômetro Clínico Digital - unitário	100			
286	Teste rápido em etapa única para detecção qualitativa de HCG em soro/urina - unitário	3000			
287	Teste rápido (Kit) para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para coronavírus (COVID-19) em sangue, soro ou plasma. Resultado máximo em 15 minutos. Sensibilidade mínima de 97% para IgG e 86% para IgM. Especificidade mínima de 99% para IgG e 98% para IgM. Precisão mínima de 98% para IgG e 96% para IgM. Unitário (COM REGISTRO NA ANVISA)	10000			
288	Tintura de Iodo a 2% - frasco 1000mL	20			
289	Tiras reagentes para determinação quantitativa de glicemia capilar com qualquer química enzimática que garanta a especificidade do método de leitura em monitor portátil e método de leitura através de amperometria. Faixa de medição de 20 a 600mg/dl, aceitando valores menores que 20mg/dl e maiores que 600mg/dl, com tempo de leitura em torno de 0 a 20 segundos e quantidade máxima de sangue de 1 microlitro, sem necessidade de codificar o aparelho a cada troca de lote de tira (autocodificação). As tiras não deverão apresentar interferência com oxigênio e deverão ser embaladas em caixas contendo 50 (cinquenta) unidades, com manutenção da validade especificada na embalagem após abertura. Memória mínima de 200 resultados, contendo o resultado, data e hora. Apresentar registro e certificados da ANVISA. Manual em Português. Fornecer instalação de software com suporte técnico e treinamento para gerenciamento do diabetes, com relatórios e gráficos para monitora-	3200			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

	mento dos testes de cada usuário. A empresa vencedora deverá capacitar e treinar os profissionais de saúde e deverá realizar a manutenção e substituição dos monitores quando necessário e solicitado. A empresa vencedora deverá ceder em regime de comodato/doação, em média 250 aparelhos medidores de glicemia para os pacientes que fazem uso no município e fornecer mais aparelhos quando necessário e solicitado. Fornecer bateria quando necessário. Cotar caixa com 50 unidades				
290	Touca Descartável 100% Polipropileno com Elástico, Atóxica, Não Estétil, Branca, Gramatura 20 - unitário	8000			
291	Tubo cônico de polipropileno de 15mL TIPO FALCON, estétil, tampa de rosca. Unitário	1500			
292	Tubo de coleta laboratorial com gel separador 4mL AMARELO - unitário	800			
293	Tubo de Látex não estétil nº 200 - Cotar pacote com 15 metros	10			
294	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 10mm - unitário	50			
295	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 2mm - unitário	50			
296	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 2,5mm - unitário	50			
297	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 3mm - unitário	50			
298	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 3,5mm - unitário	50			
299	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 4mm - unitário	50			
300	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 4,5mm - unitário	50			
301	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 5mm - unitário	80			
302	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 5,5mm - unitário	80			
303	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 6mm - unitário	100			
304	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 6,5mm - unitário	100			
305	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 7mm - unitário	200			
306	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 7,5mm - unitário	250			
307	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 8mm - unitário	200			
308	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 8,5mm - unitário	200			
309	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 9mm - unitário	100			
310	Tubo Endotraqueal com Manguito, em PVC atóxico, Estétil, Descartável, Tamanho Interno 9,5mm - unitário	100			
311	Vaselina Líquida 100% (Grau Farmacêutico) - frasco 1000mL	30			

8. Das Amostras:

8.1. Fica deliberado ao Município solicitar **AMOSTRAS** de produtos, aos licitantes vencedores, antes de sua Contratação, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, **para os seguintes itens: 10,31,36,42,45,48,90,92,102,103,155,156,157,160,163,164,177,186,188,190,199,230,232,277, 287,291 e 289.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

8.1.1. Itens 155, 156 e 157: serão analisadas para aprovação do Setor de Enfermagem e verificação da qualidade e possíveis alergias, como já ocorrido com a marca Lemgruber/Targa. Marcas já homologadas em processos anteriores: Medix e Descarpack;

8.1.2. Item 289: aparelho glicosímetro com tira teste e documentos do software.

8.2. As amostras serão analisadas pelo Setor Municipal de Saúde do Município.

8.3. Caso as fichas técnicas não apresentem as informações necessárias à verificação do atendimento do material, o mesmo será desclassificado.

8.4. Apresentar 01 (uma) amostra indicativa, correspondente a cada material, em embalagem original, com o rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, bem como a data de fabricação, se houver;

8.5. As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item que compõe o lote.

Notas Explicativas Importantes:

1. Deve constar na embalagem do produto: “Venda Proibida ao Comércio”, conforme Portaria 2814/98 de 29/5/1998.
2. O pedido dos produtos ficará a critério exclusivo da contratante e a quantidade e periodicidade serão de acordo com a sua necessidade.
3. O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega. A empresa deverá se responsabilizar e emitir uma carta de troca, caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido. A coleta e o descarte dos materiais vencidos entregues com validade inferior a 12 meses ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.
4. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
5. O local das entregas será na Farmácia da UBS, sito à Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100 – bairro Altos de Ipeúna, CEP 13537-000, Ipeúna/SP, no horário das 8h00 às 16h00, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou Empenho.
6. Os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal em 01 (uma) via, com especificação da quantidade por unidade, citando os lotes, prazo de validade e fabricante.
7. Qualquer alteração referente ao produto que difere do edital, como descrição, volume, fabricante, irregularidade com o lote, indisponibilidade da entrega, etc, deverá ser apresentado ao responsável técnico da Secretaria Requisitante, para ciência e aprovação da alteração antes da entrega.
8. Qualquer recolhimento de produto deve ser realizado das 8h às 16h00 com o prazo de até 30 (trinta) dias, desde a data da solicitação e justificativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

9. Item 289: A empresa representante e responsável pela entrega de tira-teste de glicose deve fornecer o aparelho glicosímetro, lancetador, baterias e treinamento, quando necessário. Caso seja apresentado e aprovado modelo de aparelho e fita-teste, diferente do padronizado atualmente ACCU-CHEK PERFORMA, a empresa deve se comprometer a fazer a troca dos aparelhos (em média 250 unidades) em uso e em estoque no Município no momento do fornecimento e quando solicitado, sem pedido mínimo de compra de tira-teste. A empresa deve apresentar documentos com explicações do software para gerenciamento de diabetes e realizar a instalação e treinamento quando solicitados;
10. Item 10: Caso a empresa não tenha o item Agulha descartável 30x6 para caneta NOVOPEN 3, mas tenha outra agulha que seja compatível, pode ser apresentado para aprovação.
11. A contratante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
12. Qualquer dúvida nas especificações dos materiais, contatar o Sra. Talita, pelo telefone (19) 3537-1403/ 1324 – e-mail: farmacia.ipeuna@gmail.com

Local e data

Assinatura/Nome:

RG.:

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
com sede na _____,
CNPJ _____, representada pelo senhor _____
_____, credencia o senhor _____
_____, portador do RG _____
_____ e do CPF _____, para representá-lo
junto a Prefeitura do Município de Ipeúna na sessão de julgamento do
Pregão Presencial 033/2020, do tipo menor preço, podendo formular
lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame
licitatório.

_____ de _____ de _____.

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 5.1.2.1 do Edital, e para os fins do **Pregão Presencial Nº 033/2020**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ATUALIZADA PELA LC 147/2014

inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. ____/____/____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG nº

Obs.: Anexar **documento legal**, emitido pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento, conforme item 6.1.3.1 do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

....., inscrito no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

....., inscrito no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO VII – DADOS CADASTRAIS – PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2020

a) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: () Fax: ()
7. E-mail:

Dados obrigatórios do representante legal que assinará o contrato/ata (conforme disposto no Termo de Ciência e Notificação, exigidos pelo T.C.E.):

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG: Data nasc.:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail corporativo:
8. E-mail particular: Telefone(s):

_____, ____ de _____ de ____.

Nome ou Carimbo e Assinatura Repr. Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2020
PROCESSO N° 2020/001333
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020
OBJETO: fornecimento parcelado e a pedido de materiais hospitalares, para o Setor Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 meses.
FORNECEDOR:
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O **MUNICÍPIO DE IPEÚNA**, com sede na Prefeitura Municipal de Ipeúna, sito à Rua 01 nº 275, Centro, em Ipeúna/SP, inscrito sob o CNPJ N° 44.660.603/0001-95 e Inscrição Estadual N° 359.059.714.115, representada pelo seu Prefeito Municipal, **JOSE ANTONIO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, representada pelo seu, Sr., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, residente e domiciliado à, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado e a pedido de materiais hospitalares, à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	PRODUTO	Qtde estimada	Valor Unit.	Valor Total	Marca

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias 10.301.1122.2.062 (275,404), 10.301.1122.2.063/064 (283,290), 10.301.1123.2.068/074/115 (303,310,312), 10.302.1123.2.077 (319), 10.305.1123.2.130/131/132 (386,387,426) – 3.3.90.30, constantes de recursos repassados através de outras esferas de Governo e recursos próprios constante do orçamento vigente e as necessárias para o exercício seguinte.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Ipeúna;
 - 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, conforme discriminados e relacionados na CLÁUSULA 2ª.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros incidentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado **de 15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco _____, Agência _____ e Conta Corrente nº _____**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída da **Secretaria Municipal de Saúde**, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessário.

7.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

7.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

7.4. A **CONTRATADA** obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar produtos, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

7.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização nos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a empresa contratada repô-los às suas expensas.

7.6. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o produto objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **01 (um) ano**, a partir de sua(s) assinatura(s).

8.5. O fornecimento parcelado e a pedido dos materiais de uso hospitalar será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA, devendo ser entregue na Unidade de Saúde, localizada na Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100, bairro Altos de Ipeúna, em Ipeúna/SP, no prazo de até **10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento**, sem qualquer ônus ao Município.

8.6. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega. A empresa deverá se responsabilizar e emitir uma carta de troca, caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido. A coleta e o descarte dos medicamentos vencidos entregues com validade inferior a 12 (doze) meses ficam sob responsabilidade da empresa contratada.

8.7. Qualquer alteração referente ao produto que difere do edital, como volume, fabricante, irregularidade com o lote, indisponibilidade da entrega, etc, deverá ser apresentado ao responsável técnico da **Secretaria Requisitante**, para ciência e aprovação da alteração antes da entrega.

8.8. Qualquer recolhimento de produto deve ser realizado das 8h às 16h00 com o prazo de até 30 (trinta) dias, desde a data da solicitação e justificativa.

8.9. A contratante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

9.2.1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.2.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente (empenho) no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;

9.2.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se tornarem superiores aos preços do mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

9.2.7. A pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

9.2.7.1. Os pedidos, devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, Térreo, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000. Não serão aceitos documentos/pedidos via e-mail

9.2.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por desfecho da autoridade competente do Município de Ipeúna.

9.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA 10ª - DA REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração da ata de registro de preços.

10.2. Durante a vigência da Ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador:

10.3.1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem a aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Os pedidos, caso haja, devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipeúna, situado na Rua 01 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, CEP 13.537-000. Não serão aceitos documentos via e-mail.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

11.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

11.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

11.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

11.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA 12ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio Claro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Ipeúna, de de 2020.

JOSE ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

p/ **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ANEXO IX

AVISO DE RECEBIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

É de responsabilidade da empresa o envio do Recibo do Edital. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser comunicado, preferencialmente, através do e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br ou na impossibilidade através do fax (19) 3576-9009 em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

Razão Social	
CNPJ	
I.E.	
ENDEREÇO/Nº	
BAIRRO	
CIDADE/UF	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
CELULAR	
CONTATO	
E-MAIL	

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa